



Número: **0000696-62.2026.2.00.0806**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do CE**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Última distribuição : **23/03/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI - TJCE (REQUERENTE)	
FERNANDA VIEIRA MEDEIROS (REQUERENTE)	
1º OFICIO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ICAPUI - CNS 015495 - TJCE (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74886 90	30/03/2026 14:40	OFÍCIO	OFÍCIO
74746 32	24/03/2026 16:42	Decisão	Decisão
74615 05	23/03/2026 08:57	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
74615 17	23/03/2026 08:57	DECISÃO - 8500126-11 - 1 VC ARACATI	Documento Diverso



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Corregedoria-Geral da Justiça

Ofício Circular nº 120/2026-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0000696-62.2026.2.00.0806

Assunto: Possível fraude de selos de fiscalização.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente ID 7461517, em anexo, instaurado a partir de provocação da Corregedoria Permanente da Comarca de Aracati/CE, informando que instaurou o SEI nº 8500126-11.2025.8.06.0035 para apuração de possível fraude envolvendo selos de fiscalização.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Corregedoria Geral da Justiça

Processo n. 0000696-62.2026.2.00.0806

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]

Interessado(a): REQUERENTE: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI - TJCE, FERNANDA VIEIRA MEDEIROS

Interessado(a): REQUERIDO: 1º OFICIO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE ICAPUI - CNS 015495 - TJCE

DECISÃO

Cuida-se de processo instaurado a partir de provocação da Corregedoria Permanente da Comarca de Aracati/CE (ID 7461517), informando que instaurou o SEI nº 8500126-11.2025.8.06.0035 para apuração de possível fraude envolvendo selos de fiscalização.

A par disso, tomo ciência da abertura do procedimento administrativo em referência e determino encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), para ciência e registros necessários no sistema de acompanhamento.

Empós, remetam-se os autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais para fins de expedição de ofício circular, direcionado a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará e Juízes Corregedores Permanentes, bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para que tomem ciência dos fatos noticiados no ID 7461517.

Em seguida, a Gerência Administrativa deverá sobrestar o feito por 45 dias de forma a aguardar o trâmite regular do procedimento.

Superado o prazo de sobrestamento, retornem os autos ao setor extrajudicial para reanálise da fase processual do procedimento em acompanhamento, a fim de que, uma vez finalizado o trâmite pelo Juízo Corregedor Permanente, seja encaminhada a Decisão, bem como a respectiva Certidão de Trânsito em Julgado.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Corregedora-Geral da Justiça







CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Requerente: 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati

SEI Nº: 8500126-11.2025.8.06.0035

Assunto: Ofício nº 144/2026

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Trata-se de Ofício expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, informando acerca da instauração do Procedimento nº 8500126-11.2025.8.06.0035, para apuração dos fatos narrados pelo Interventor da Serventia de Icapui, cujas tratativas abordam suposta fraude envolvendo selos de fiscalização.

Informo, para os devidos fins que este Protocolo consultou os sistemas PJeCOR, SAJADM e não localizou/identificou ação com as partes mencionada acerca da matéria em questão. Destacamos ainda, que inconsistências nos dados cadastrados podem gerar pesquisas equivocadas comprometendo a exatidão das informações elaboradas.

Aos 23 dias do mês de março de 2026, faço remessa dos autos para análise e providências necessárias ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

PROTOCOLO CGJCE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269200343

Nome original: OFÍCIO 144-2026 CORREGEDORIA.pdf

Data: 17/03/2026 11:13:02

Remetente:

Catia Silene Coelho da Silva

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: de ordem, segue ofício 144 2026-C507VCIV001 para ciência e se necessário providências, referente ao procedimento SEI: 8500126-11.2025.8.06.0035.



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 23/03/2026 08:55:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032308555638700000007018714>

Número do documento: 26032308555638700000007018714



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI

Ofício nº 144/2026-C507VCIV001

Aracati, 09 de março de 2026

À Excelentíssima Senhora Desembargadora

Dra. Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N-Cambeba

CEP:60822-325 – Fortaleza/CE.

Assunto: Procedimento SEI 8500126-11.2025.8.06.0035

Excelentíssima Senhora Corregedora,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar acerca da instauração do Procedimento acima mencionado, para apuração dos fatos narrados pelo Interventor da Serventia de Icapui/CE que nos foi enviado, e dar ciência a essa Douta Casa, para fins de acompanhamento e providências que o órgão de cúpula entender pertinente, dada a natureza da suposta fraude envolvendo selos de fiscalização.

Colho de ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



Respeitosamente

Fernanda Vieira Medeiros

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA MEDEIROS, Magistrado**, em 15/03/2026, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0596565** e o código CRC **20AC5F33**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 8500126-11.2025.8.06.0035

SEI nº 0596565





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80620269200342

Nome original: DECISÃO PROCEDIMENTO SEI..pdf

Data: 17/03/2026 11:13:02

Remetente:

Catia Silene Coelho da Silva

Comarca de Aracati - 1ª Vara Cível

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: de ordem, segue ofício 144 2026-C507VCIV001 para ciência e se necessário providências, referente ao procedimento SEI: 8500126-11.2025.8.06.0035.



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 23/03/2026 08:55:56

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032308555638700000007018714>

Número do documento: 26032308555638700000007018714



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI

DECISÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de natureza fiscalizatória instaurado por iniciativa do Interventor do 1º Ofício de Icapuí/CE, Raphael Pinheiro Cavalcanti Guimarães, em face de supostas irregularidades em escrituras públicas envolvendo a empresa Nova Agro, objetivando a apuração de fraude em atos notariais e a regularização do acervo da serventia.

O noticiante informa que o Registro de Imóveis de Tabuleiro do Norte solicitou a confirmação de autenticidade de diversas escrituras. Relata que, após diligências, constatou que os referidos atos não possuem assento nos livros da serventia de Icapuí, tratando-se, em tese, de documentos desprovidos de matriz oficial. Aponta, ainda, que os selos de fiscalização constantes nos traslados não guardam correspondência com a série distribuída à serventia pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O expediente foi recebido via Malote Digital em 26 de maio de 2025, sob o código de rastreabilidade 80620258735613, e distribuído a esta Corregedoria Permanente. Foram acostados documentos que comprovam a existência física dos traslados questionados e os demonstrativos de custas e emolumentos que, embora discriminados, não possuem registro financeiro oficial na serventia.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Compulsando os autos, verifico a gravidade dos fatos narrados pelo Interventor da Serventia de Icapuí/CE, que apontam para a existência de "escrituras volantes" — atos lavrados sem o devido assentamento nos livros oficiais — e o uso de selos de fiscalização com numeração aparentemente estranha ao acervo da unidade. Tais fatos, se confirmados, ferem frontalmente a segurança jurídica, a fé pública e os deveres previstos na Lei nº 8.935/94 e no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará (Provimento nº 04/2023/CGJCE).



Inicialmente, cumpre esclarecer, em homenagem ao princípio da transparência e para fins de registro cronológico, que esta Magistrada assumiu a titularidade/exercício da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati/CE apenas em **17 de dezembro**, data posterior à entrada do expediente neste juízo, motivo pelo qual a demora na impulsão processual não deve ser a mim creditada.

Diante do exposto, no exercício da Corregedoria Permanente e com fulcro no art. 37 da Lei nº 8.935/94, determino:

Intimação do Interventor e do Atual Tabelião Responsável: Intimem-se o Sr. Raphael Pinheiro Cavalcanti Guimarães (Interventor) e o atual Tabelião responsável pelo 1º Ofício de Icapuí/CE para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifestem-se detalhadamente sobre as informações constantes nos autos, especialmente quanto à existência de outros atos sob suspeita e as medidas administrativas já adotadas no âmbito da serventia.

Ofício à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJCE): Oficie-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, encaminhando cópia integral deste procedimento e deste despacho, comunicando a instauração da presente apuração para fins de acompanhamento e providências que o órgão de cúpula entender pertinentes, dada a natureza da suposta fraude envolvendo selos de fiscalização.

Diligências de Secretaria: Certifique a Secretaria se houve a notificação de eventuais delegatários anteriores que estivessem à frente da serventia à época da suposta lavratura dos atos (ano de 2019).

Expedientes necessários, com urgência.

Aracati/CE, datado e assinado eletronicamente

Fernanda Vieira Medeiros

Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VIEIRA MEDEIROS, Magistrado**, em 19/02/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0567370** e o código CRC **BB92E963**.

